

Barulho que mata e adoece

Jorge Lordello¹

O LEITOR SABIA QUE A POLUIÇÃO SONORA MATA MILHARES DE PESSOAS ANUALMENTE?

A Organização Mundial da Saúde, recentemente, concluiu estudos mostrando que o barulho excessivo é uma das principais causas de morte. Segundo o relatório publicado na revista “New Scientist”, a exposição a níveis de barulho superior aos 50 decibéis provoca, anualmente, cerca de 210.000 do total de óbitos oriundos de ataques cardíacos. O excesso de barulho pode, ainda, causar uma série de males às pessoas, tais como insônia, estresse, falta de concentração, problemas cardiovasculares, depressão e até impotência sexual ou problemas no feto das mulheres grávidas.

Música com som muito alto, construções, tráfego de veículos, ofertas de produtos de lojas através de alto-falantes, carros de som, etc, são alguns dos exemplos que devemos evitar.

Calcula-se que 2% dos jovens que, habitualmente, ouvem música em alto volume perdem a capacidade auditiva. Mas o que diz a legislação penal? O artigo 42 da Lei n. 3.688 de 3 de outubro de 1941 estabelece a contravenção de perturbação do sossego, com a seguinte redação: “Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios: I) com gritaria e algazarra; II) exercendo profissão incômoda ou ruidosa em desacordo com as prescrições legais; III) abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; IV) provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda. Pena – prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses ou multa”.

1 Especialista em segurança pública, pesquisador criminal, escritor internacional, palestrante e conferencista.
Email: jlordello@uol.com.br

O artigo 227 do Código Nacional de Trânsito estabelece: “Usar buzina: I)em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos; II)prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto; III)entre as vinte e duas e as seis horas; IV) em locais e horários proibidos pela sinalização; V)em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN - Infração - leve; Penalidade - multa”. Em caso de infração penal as vítimas devem se dirigir ao plantão policial mais próximo para registro de Termo Circunstanciado ou acionamento de uma viatura da PM através do fone 190.

